

**LEI Nº 1228/2005**

*Autoriza o Poder Executivo, a doar para a Mitra Diocesana de Dourados, os imóveis que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a **Mitra Diocesana de Dourados**, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0015-08, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris S/N, em Naviraí, os imóveis urbanos de sua propriedade representados pelos lotes de nº 01 a 10 da quadra nº 04, localizados no loteamento denominado Jardim Tarumã II, matriculados respectivamente sob números de 21.744 a 21.753 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.

**§ 1º.** Os imóveis mencionados no caput deste artigo, destinam-se à construção de um templo religioso, centro comunitário e casa paroquial em um prazo de 03 (três) anos contados da data de publicação da presente Lei.

**§ 2º.** A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**§ 3º.** Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, os imóveis constantes no caput deste artigo, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2005.



**ZELMO DE BRIDA**

**- Prefeito Municipal-**

Projeto de Lei nº 045/2005

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal  
*Clarão MS*  
Edição Nº *3174*  
de: *18* / *11* / 2005  
*[Signature]*  
Dir. Responsável